



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 109/1971

SÚMULA: Fica modificado o artigo 3º da Lei Nº 100/71, de 26 de agosto de 1971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

ART. 1º. – Fica modificado o artigo 3º da Lei nº. 100/71, de 26 de Agosto de 1971, o qual passa a ter a seguinte redação, “Para cobertura do crédito mencionado no artigo segundo, da Lei acima, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar em igual quantia a seguinte doação:

06.00	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
06.20	Divisão de Saúde Pública
	Chefia de Divisão de Serviço de Assistência
7	Saúde
72	Assistência Médico Ambulatório e Domiciliar

4.0.0.0-72 – Despesas de Capital

4.1.0.0-72 – Investimentos

4.1.4.0-72 – Material de Consumo

b) Equipamentos e instalações 1.300,00

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de Dezembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 34/1971.

Autor: Executivo Municipal.